



INNOVATION
CREATING
THE FUTURE.

Código de Ética e de Conduta

Área de Risco e Compliance

Versão 2025.2

Grupo KPTL

Esse documento é de propriedade do **Grupo KPTL**. (KPTL Investimentos Ltda. e A5 Gestão de Investimentos Ltda.)

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

	<p style="text-align: center;">CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL</p>	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

Sumário

I.	Sumário Executivo	3
II.	Introdução	4
III.	Objetivos do Código de Ética	4
IV.	Princípios Fundamentais	5
IV.1	Competência.....	5
IV.2	Integridade	5
IV.3	Profissionalismo	5
IV.4	Confiança.....	6
V.	Valores Éticos	6
V.1	Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados.....	6
V.2	Dever Fiduciário.....	7
VI.	Identificação, Administração e Eliminação de Eventuais Conflitos de Interesses....	13
VI.1	Responsabilidades da Diretoria do Grupo KPTL	13
VI.2	Infração às Regras e Normas	14
VII.	Violações e Penalidades	15
VIII.	Manutenção de Arquivos	15
IX.	Atualização	15
X.	Controle de Versão	16
Anexo I. Termo de Compromisso e Confidencialidade		17



I. Sumário Executivo

Objetivos do Código:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia das duas gestoras do **Grupo KPTL (KPTL Investimentos Ltda. e A5 Gestão de Investimentos Ltda.)**;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesses; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (Res. 21):

Área	Atua
Gestão de Recursos	SIM
Gestão de patrimônio	NÃO
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO
Administração Fiduciária	NÃO

Diretores Responsáveis:

Gestão de Recursos	Renato Marques Ramalho
Compliance, Controles Internos, PLD/FTP e Riscos	Christiane de Carvalho Bechara Lindoso
Produtos: gestão de FIP e FIDC.	

	<p style="text-align: center;">CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL</p>	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

II. Introdução

Ética empresarial, também conhecida como práticas ou condutas empresariais, tem como objetivo nortear o comportamento dos Colaboradores quanto a forma de conduzir o negócio de forma responsável e integra. Compreende todas e quaisquer responsabilidades e obrigações que a empresa tenha com seus *Stakeholders* (clientes, fornecedores, parceiros, órgãos reguladores, dentre outros).

Dessa forma, o Código de Ética das gestoras do **Grupo KPTL Investimentos Ltda. e A5 Gestão de Investimentos Ltda.**:

- Aborda não somente princípios éticos normatizados em leis e códigos de autorregulação, mas também os princípios e preceitos que norteiam o comportamento do **Grupo KPTL** perante os seus clientes, fornecedores, colaboradores, concorrentes e sociedade;
- Deve ser seguido por todos os Colaboradores do **Grupo KPTL** nas diversas situações e atividades do dia a dia, não os eximindo de cumprirem as demais obrigações impostas pela legislação e regulamentação aplicável às atividades exercidas pela empresa. Caso se deparem com alguma situação não descrita nesse Código, o Colaborador tem como obrigação levá-la à Diretora de Risco e Compliance para julgamento.

Entende-se por colaboradores: sócios, administradores, funcionários, trainees e estagiários do **Grupo KPTL**.

III. Objetivos do Código de Ética

Como prestadores de serviço de gestão de recursos, a adoção de princípios e preceitos são fundamentais para:

- Definir as diretrizes de comportamento profissional e de responsabilidade a serem observadas na condução dos negócios do **Grupo KPTL** no dia a dia;
- Traçar formas adequadas de conduta do colaborador, para que ele exerça as suas funções em conformidade com os padrões de conduta ética, de forma justa e honesta no relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores, concorrentes e sociedade;

	<p style="text-align: center;">CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL</p>	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

- Orientar, comunicar e difundir os princípios éticos entre os colaboradores, ampliando a confiança dos clientes, parceiros, fornecedores, sociedade e órgãos governamentais na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pelo **Grupo KPTL**;
- Coibir qualquer forma de assédio e discriminação tais como, mas não se limitando a raça, cor, nacionalidade, religião, idade, gênero, estado civil, orientação sexual e deficiência física;
- Evitar práticas ilícitas e eliminar conflitos de interesses; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes e fornecedores, tendo em vista que atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e o bom nome da empresa.

IV. Princípios Fundamentais

IV.1 Competência

Os colaboradores devem manter sempre nível adequado de conhecimento técnico para que possam prestar serviços de maneira competente, diligente e responsável. Os colaboradores assumem, desde já, com o **Grupo KPTL**, o compromisso de buscar o seu contínuo aperfeiçoamento profissional.

IV.2 Integridade

Os colaboradores devem sempre buscar manter independência e objetividade nas suas atividades e decisões profissionais.

IV.3 Profissionalismo

Cabe aos colaboradores conhecerem toda as regulamentações, leis e regras que regem sua conduta profissional e sempre se manter digno, colaborativo e cortês com todos os colegas de trabalho e clientes durante o exercício de sua atividade profissional.

	<p style="text-align: center;">CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL</p>	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

IV.4 Confiança

Os colaboradores devem se esforçar para cultivar a confiança dos clientes. Para tanto, devem fazer apresentações sempre com a maior transparência possível, sendo prudente e cuidadoso em suas atitudes e opiniões. Ademais, os colaboradores devem manter os interesses do cliente sempre à frente dos interesses próprios e do **Grupo KPTL**, além de oferecerem sempre um serviço justo, equitativo e sem fazer distinção entre os clientes.

V. Valores Éticos

Valores são o conjunto de qualidades de uma pessoa ou organização, determinando assim, a forma como a pessoa ou organização se comporta e comunica com outros indivíduos.

Valores éticos são um conjunto de ações éticas que:

- (i) auxiliam os Colaboradores a tomarem decisões de acordo com os princípios do **Grupo KPTL**;
- (ii) especificam a maneira como a empresa administra os negócios; e
- (iii) consolidam relações com clientes, fornecedores, legisladores e a sociedade.

É de responsabilidade de todo e qualquer colaborador, independente da área em que atue, seguir na íntegra este Código.

Com base nos princípios de **COMPETÊNCIA, INTEGRIDADE, PROFISSIONALISMO** e **CONFIANÇA**, todos os colaboradores do **Grupo KPTL** devem:

- Exercer suas atividades baseadas nos princípios éticos elencados acima e incentivar a atuação dessa forma;
- Ser comprometido e responsável frente às suas atividades e apoiado no respeito, cooperação e honestidade;
- Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional.

V.1 Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados

Todos os colaboradores, dentro do seu exercício profissional e da filosofia de condução de negócios descrita acima, devem entender e estar em conformidade com:

	<p style="text-align: center;">CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL</p>	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

- A legislação e normativos vigentes aplicáveis ao desempenho da atividade de administrador de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos;
- Os códigos de autorregulação da ANBIMA que o **Grupo KPTL** seja aderente;
- A legislação dos mercados de capitais que o **Grupo KPTL** negocie valores mobiliários;
- A legislação que o público-alvo dos fundos sob gestão do **Grupo KPTL** requer para poder investir e manter o investimento; e
- Todas as normas e políticas do **Grupo KPTL**.

Em caso de conflitos entre as normas, prevalece a norma hierarquicamente superior.

Sob o amparo desses valores éticos, o **Grupo KPTL** possui as seguintes políticas:

Manual de Compliance	Abrange todos os princípios legais que o Grupo KPTL precisa seguir quanto à gestão de recursos. Ele complementa este Código de Ética e, em toda situação em que a legislação, os Códigos de Autorregulação da ANBIMA e suas diretrizes não sejam claras ou não abordem o tema, as decisões devem ser tomadas baseadas nos Valores Éticos da empresa (item V).
PLD/FTP	Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados no processo de Conheça Seu Cliente (KYC – <i>Know Your Customer</i>) e no Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP).
Política de Privacidade	Estabelece os compromissos do Grupo KPTL quanto a privacidade dos dados pessoais e notifica as pessoas físicas quanto os tratamentos de seus dados pessoais e os direitos que elas possuem nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

V.2 Dever Fiduciário

Os colaboradores do **Grupo KPTL** devem exercer suas atividades com lealdade e estabelecer relação de confiança com seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Como tal, todos os colaboradores devem agir de forma a preservar essa

	<p style="text-align: center;">CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL</p>	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

relação, sempre buscando eliminar qualquer situação que possa configurar conflito de interesses nos termos do contrato firmado entre o **Grupo KPTL** e seus clientes cotistas.

Configura-se conflito de interesses quando, por conta de interesse próprio, o colaborador é influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando decisão inapropriada ou deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização e de seus clientes. Portanto, conflito de interesses pode surgir quando um colaborador do **Grupo KPTL** é influenciado contra: os valores éticos e diretrizes aqui descritos; as políticas e manuais do **Grupo KPTL** e as normas legais, tomando decisão que viole o dever fiduciário do **Grupo KPTL** com seus clientes.

Para eliminar as situações de conflito de interesses, os Colaboradores devem seguir as diretrizes descritas abaixo:

- | | |
|------------------------------|--|
| Princípios Gerais de Conduta | <ul style="list-style-type: none"> ■ Agir sempre de maneira profissional e ética; ■ Agir em benefício dos clientes; ■ Agir com independência e objetividade; ■ Agir com competência e diligência; e ■ Comunicar-se com os clientes de maneira precisa e completa. |
| Processo de Investimento | <ul style="list-style-type: none"> ■ Empenhar cuidado condizente e juízo prudente quando administrarem ativos de clientes; ■ Não se envolver com práticas concebidas para distorcer preços ou inflar artificialmente o volume de negociações com a finalidade de enganar os participantes no mercado; ■ Tratar de forma objetiva e equitativa todos os clientes quando fornecer informações de investimento, fazer recomendações de investimento ou tomar ações de investimento; ■ Ter fundamentação condizente e adequada para as decisões de investimento; |



- Só tomar ações de investimento consistentes com os objetivos e limitações declarados da carteira ou do fundo;
- Reverter os benefícios alcançados para a carteira ou fundo sob gestão, caso não haja previsão contrária estabelecida na relação fiduciária com o cliente; e
- No caso de coinvestimentos em empresas alvo ou empresas investidas por fundos geridos pelo **Grupo KPTL** ou por cotistas, Administradores desses fundos ou empresas do **Grupo KPTL**, deve-se observar critérios razoáveis e verificáveis (e.g., idade do fundo, valor do investimento, liderança da rodada de investimento, abstenção de voto por membros conflitados dos comitês de investimento) definidos pela área de Risco e Compliance e/ou regulamento do fundo de forma a evitar conflitos de interesses.

- | | |
|-----------------------------------|---|
| Negociação de Valores Mobiliários | <ul style="list-style-type: none">■ Não agir nem fazer com que outros ajam com base em informações não públicas que possam afetar o valor de investimento negociado publicamente;■ Dar prioridade aos investimentos feitos em nome do cliente e não àqueles que beneficiem os seus próprios interesses;■ Proibido negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e■ Maximizar o valor da carteira do cliente ao buscar a melhor execução para todas as transações do cliente. |
|-----------------------------------|---|

- | | |
|---------------------------------|---|
| Desempenho de outras atividades | A fim de evitar potenciais conflitos de interesses, todos os colaboradores que exerçam ou queiram exercer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, deverão comunicar a Diretora de Risco e Compliance, para prévia aprovação que, caso entenda ser necessário, poderá delegar tal decisão aos Diretores do Grupo KPTL . Os colaboradores devem evitar desempenhar outras funções externas que possam gerar conflito de interesses com sua função exercida no Grupo KPTL ou que vão de encontro com a Resolução CVM 21 (vide Manual de |
|---------------------------------|---|



Compliance).

Os colaboradores podem exercer atividade em outra sociedade que possua cotista ou acionista que também seja cotista do **Grupo KPTL**, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas deste Código de Ética e do Manual de Compliance.

Não é permitido aos colaboradores do **Grupo KPTL**:

- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos do **Grupo KPTL** para causas ou campanha política.

Aplicação do princípio da transparência Os colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes correntes ou potenciais.

Os colaboradores devem divulgar aos Diretores do **Grupo KPTL**, clientes e prováveis clientes, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.

Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de prestar o serviço de gestão de investimentos.

Independência de funções A diretora responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21 deve exercer suas funções com independência.

Brindes, Presentes, Almoços e Jantares O **Grupo KPTL** Gestão de Investimentos não incentiva o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes, seja de/para, parceiro, distribuidor, prestador de serviços ou clientes.

Os colaboradores do **Grupo KPTL** estão autorizados a aceitar brindes, presentes, almoços ou jantares oferecidos por parceiros, distribuidores ou prestadores de serviços desde que o valor não ultrapasse R\$ 500,00

	<p style="text-align: center;">CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL</p>	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

(quinhentos reais). Se o valor for acima do estabelecido, a Diretora de Risco e Compliance deverá ser consultada para prévia aprovação.

Todos os colaboradores não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua independência e criar conflito de interesses do **Grupo KPTL** com seus clientes investidores.

Todos os brindes, presentes, benefícios de parceiros, distribuidores, prestadores de serviço, empresas investidas e investidores devem ser comunicados à área de Risco e Compliance.

<i>Soft Dollar</i>	<p><i>Soft Dollar</i> é o benefício concedido à gestora de investimentos por uma instituição financeira como resultado de comissões geradas a partir de transações financeiras executadas pela instituição financeira para contas de clientes ou de fundos geridos pela gestora. A Gestora não aceita a prática do <i>Soft Dollar</i>.</p>
--------------------	--

Patrocínio de eventos	<p>O Grupo KPTL não incentiva o patrocínio de eventos, seja de parceiro, distribuidor, prestador de serviços ou clientes.</p> <p>Todos os colaboradores não devem patrocinar eventos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua independência e criar um conflito de interesses do Grupo KPTL com seus clientes investidores ou ferir a Política de PLD/FTP.</p>
-----------------------	--

Para o cumprimento do dever fiduciário, o **Grupo KPTL** conta com as seguintes políticas e manuais:

Política de Investimentos Pessoais	<p>Estabelece as regras que os colaboradores e o próprio Grupo KPTL têm que seguir na negociação de valores mobiliários em seu nome de forma a eliminar conflitos de interesses.</p>
Política de Rateio e Divisão de Ordens	<p>Para situações em que um ou mais ativos compõem ou irão compor mais de uma carteira, esta política estabelece as regras de rateio de</p>



ordens e alocação nas carteiras de forma a respeitar o princípio de igualdade.

Política de Gestão de Risco	Determina os riscos, seus controles, frequência, limites e forma de eliminar e reduzi-los.
Política de Exercício de Direito de Voto	Disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões do Grupo KPTL nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto às carteiras sob gestão do Grupo KPTL .
Política de Segurança da Informação	Estabelece critérios para proteger os clientes, a imagem do Grupo KPTL e as informações pertencentes a ambos, para garantir a continuidade do negócio de forma que não haja interrupção dos serviços prestados aos clientes e reduzir as perdas em situação de açãoamento da contingência.
Política de Investimentos Responsáveis e Integração ESG	Estabelece os princípios e diretrizes que norteiam a consideração dos fatores ambientais, sociais e de governança corporativa em suas atividades internas, relacionamento com toda e qualquer parte interessada e, mais importante, em seus processos de análise e gestão de ativos.
Política de Contratação de Terceiros	Aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que: <ul style="list-style-type: none">■ Terceiros e seus colaboradores que atuam diretamente ou indiretamente, conheçam e adiram aos códigos e políticas do Grupo KPTL;■ Terceiros e seus Colaboradores atuem alinhados com o dever fiduciário que o Grupo KPTL possui com seus clientes; e■ Condições mínimas precedentes para a contratação destes.

	<p style="text-align: center;">CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL</p>	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

VI. Identificação, Administração e Eliminação de Eventuais Conflitos de Interesses

Um Código de Ética efetivo consiste na implementação dos seguintes procedimentos:

- Ter uma Diretoria comprometida, atuante e aberta para julgar as situações que surjam;
- Ser escrito, compreendido por todos os colaboradores e um Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I) assinado por todos os Colaboradores atestando o comprometimento;
- Ter Controles que garantam o cumprimento do dever fiduciário.

Os controles que garantem o cumprimento do dever fiduciário estão descritos nas políticas elencadas no item V.2 acima e a responsabilidade de verificação do cumprido (Controles Internos) das responsabilidades de cada área é da área de Risco e Compliance.

VI.1 Responsabilidades da Diretoria do **Grupo KPTL**

- Aprovar as alterações a este Código e garantir que todos os colaboradores recebam a versão mais atualizada do documento;
- Garantir o cumprimento deste Código;
- Certificar que no processo inicial de integração, os colaboradores serão apresentados ao Código de Ética, bem como aos demais manuais e políticas do **Grupo KPTL** aplicáveis às suas atividades;
- Garantir a observância de aspectos ESG na condução dos negócios das Gestoras;
- Garantir que a Diretora de Risco e Compliance responda em até 3 (três) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionado ao Código de Ética para que os colaboradores possam compreendê-lo e observá-lo integralmente no desempenho das suas respectivas atividades; e
- Averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro a este código e demais políticas do **Grupo KPTL**.

A Diretoria do **Grupo KPTL** deve se reunir:

	<p style="text-align: center;">CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL</p>	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

- No mínimo anualmente para rever este Código, ou
- Excepcionalmente para averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro com este Código.

A aprovação de alterações a esse Código deve ser documentada e arquivada em rede interna da área de Risco e Compliance.

Se, porventura, um dos membros estiver envolvido no processo interno de averiguação, ele deverá se abster da reunião. Não será permitido qualquer tipo de influência face ao cargo exercido pelo envolvido.

VI.2 Infração às Regras e Normas

A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e nas normas legais é de todos os colaboradores do **Grupo KPTL**.

O descumprimento a qualquer regra provocará a abertura de processo interno para apuração da gravidade e consequências da infração. Todo colaborador tem ciência que a infração às regras poderá sujeitar o colaborador envolvido a medidas disciplinares, até mesmo ao desligamento por justa causa, dependendo da gravidade do ato e da avaliação da Diretoria do **Grupo KPTL**.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos colaboradores do **Grupo KPTL** em atividades ilícitas ou suspeitas, eles serão punidos de acordo com a gravidade. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

Todos os colaboradores têm o dever de comunicar a Diretora de Risco e Compliance ou a um dos membros da Diretoria do **Grupo KPTL** caso identifique:

- o descumprimento das regras de conduta disciplinadas neste documento;
- o desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos clientes do **Grupo KPTL**;
- a ocorrência de conflito de interesses;
- o início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas; e/ou
- falhas operacionais e de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.

 INNOVATION CREATING THE FUTURE.	CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

VII. Violações e Penalidades

Todos os colaboradores têm um canal para reportar qualquer violação efetiva ou suspeita ao presente Código ou as demais políticas internas e regulamentações aplicáveis. Tal comunicação deverá ser feita através do e-mail: compliance@kptl.com.br ou mesmo através de contato direto com a área de Risco e Compliance, quando desejado.

As comunicações podem ser feitas de forma identificada ou anônima, e devem conter o máximo de informações possíveis para permitir uma apuração adequada que será tratada com total confidencialidade. Esta comunicação gerará reunião dos membros da Diretoria do **Grupo KPTL**, os quais decidirão pela abertura ou não de processo interno de averiguação. Dependendo da situação, um Comitê de Crise será instaurado e poderá haver consultores externos para apoiar em um processo de investigação.

VIII. Manutenção de Arquivos

Todas as áreas do **Grupo KPTL** devem manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou por prazo superior por determinação expressa da CVM ou demais órgãos reguladores, todos os documentos e informações, bem como toda a correspondência, interna e externa, todos os papéis de trabalho, relatórios e pareceres relacionados com o exercício de suas funções.

Os documentos e informações podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos originais pelas respectivas imagens digitalizadas desde que sigam as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação.

IX. Atualização

O Código de Ética da **KPTL** será revisado anualmente, com o objetivo de garantir sua aderência à legislação vigente, às normas regulatórias aplicáveis e às melhores práticas de governança e integridade.

Revisões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que houver alterações relevantes no ambiente regulatório, na estrutura da instituição ou em seus processos internos. Todas as atualizações deverão ser aprovadas pela diretoria e comunicadas formalmente aos colaboradores, com registro da nova versão e respectiva data de vigência.

 KPTL <small>INNOVATION CREATING THE FUTURE.</small>	CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL VERSÃO: 2025.2 ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025		

X. Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2023.1	28/06/2023	IGMC	Revisão	Revisão anual
	03/07/2023	Diretoria Grupo KPTL	Aprovação	Entrada em vigor: 04/07/2023
2023.2	23/08/2023	IGMC	Revisão	Atualização das diretrizes do processo de investimento
	31/08/2023	Diretoria Grupo KPTL	Aprovação	Entrada em vigor: 31/08/2023
2025.1	25/05/2025	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	27/05/2025	Diretoria Grupo KPTL	Aprovação	Entrada em vigor: 28/05/2025
2025.2	26/08/2025	IGMC	Revisão	Inclusão canal de denuncias
	01/09/2025	Diretoria Grupo KPTL	Aprovação	Entrada em vigor: 01/09/2025

 <p>INNOVATION CREATING THE FUTURE.</p>	<p>CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL</p> <hr/> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="659 190 881 235">VERSAO: 2025.2</td><td data-bbox="881 190 1352 235">ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025</td></tr> </table>	VERSAO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025
VERSAO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025		

Anexo I. Termo de Compromisso e Confidencialidade

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma via do Código de Ética, do Manual de Compliance, da Política de Investimentos Pessoais, da Política de Segurança das Informações, da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (PLD/FTP) e das demais políticas e manuais do **Grupo KPTL** elencados no Código de Ética e de Conduta, tendo sido lidos e compreendidos em sua totalidade, e que estou ciente e “De acordo” com eles.
2. Tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos princípios e normas do **Grupo KPTL**, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a despender o mesmo empenho para conhecer as modificações que porventura ocorram nelas.
3. Estou ciente de que todas as políticas e manuais adotados pelo **Grupo KPTL** possuem regras, procedimentos e controles previstos em lei e passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador do **Grupo KPTL**, sendo requerido o seu cumprimento em sua integridade para o exercício das atividades que o **Grupo KPTL** foi contratado pelos seus clientes e autorizada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e ANBIMA (Associação Brasileira da Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) para a prestação de serviço de gestora de carteiras nos termos da legislação em vigor.
4. As regras estabelecidas neste Termo de Compromisso e Confidencialidade (“Termo”) e nas políticas e manuais do **Grupo KPTL** não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pelo **Grupo KPTL**, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com o **Grupo KPTL**, que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

 INNOVATION CREATING THE FUTURE.	CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL
VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

De acordo com o Manual de Compliance, comprometo-me a informar imediatamente a Diretora de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria do **Grupo KPTL** qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco ou que possa, de acordo com o descrito no referido Manual, gerar algum conflito de interesses ao **Grupo KPTL**.

6. De acordo com a Política de Investimentos Pessoais, declaro que tenho ciência de que quaisquer investimentos pessoais feitos por mim devem seguir estritamente o que determina tal política e que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com esta política e não caracterizam quaisquer infrações ou conflito de interesses. Declaro também que estou ciente das penalidades que estou sujeito(a) caso venha a descumpri-la.
 - a. No caso de renovação anual deste Termo de Compromisso e Confidencialidade, atesto que todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros no ano que se encerrou foram feitas cumprindo o dever fiduciário que tanto eu quanto o **Grupo KPTL** possuem com seus clientes.
7. Declaro, ainda, que meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio.
8. De acordo com o Manual de Informações Confidenciais, declaro que li, entendi e sei o que são consideradas informações confidenciais.
9. Comprometo-me a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades no **Grupo KPTL**, comprometendo-me, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas ao **Grupo KPTL**, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro.
 - a. Obrigo-me a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que tive acesso durante o meu período no Grupo KPTL, me comprometendo ainda, a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, *Insider Trading* e *Front Running*, seja atuando em benefício próprio, do Grupo KPTL ou de terceiros.
10. Ocorrendo a hipótese de ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações,

 KPTL <small>INNOVATION CREATING THE FUTURE.</small>	CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL	
	VERSÃO: 2025.2	ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que tive acesso, deverei notificar imediatamente o **Grupo KPTL**, permitindo que o **Grupo KPTL** procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

- a. Caso o **Grupo KPTL** não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, poderei fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu esteja obrigado a divulgar.
 - b. A obrigação de notificar o **Grupo KPTL** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão, por prazo indeterminado.
11. Declaro que comprehendi todos os procedimentos de KYC, KYE e KYP da Política de PLD/FTP e me comprometo a avisar tempestivamente à Diretoria de PLD/FTP qualquer atipicidade que posso caracterizar indícios de Lavagem de Dinheiro, de Financiamento do Terrorismo, de Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa e Corrupção e a manter toda e qualquer informação sobre esta atipicidade sob sigilo, não a podendo divulgar a outra pessoa além da equipe de PLD/FTP;
- 12. Tenho ciência de que o Grupo KPTL poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pelo Grupo KPTL para minha atividade profissional.**
- 13. Tenho ciência de que o Grupo KPTL poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails ou de mensagens por aplicativos.**
14. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores do **Grupo KPTL** e/ou quaisquer terceiros.
15. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política do **Grupo KPTL** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão da sociedade por justa causa, conforme



INNOVATION
CREATING
THE FUTURE.

CÓDIGO DE ÉTICA DO GRUPO KPTL

VERSÃO: 2025.2

ENTRADA EM VIGOR: 01/09/2025

minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar o **Grupo KPTL** e/ou terceiros, no valor total de até 1 (um) ano do meu salário/remuneração, pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

Nome: _____